



## **ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS**

ANDRADE, Amanda Schirmer de<sup>1</sup>; BRAUN, Juindy Gnassu<sup>2</sup>; GIACOMELLI,  
Bruna<sup>3</sup>; MANTOVANI, Clarissa<sup>4</sup>; PEREIRA, Marina Aimi<sup>5</sup>; SILVA, Mateus Veronese  
Corrêa da<sup>6</sup>; SCHWANZ, Angélica Kohls<sup>6</sup>

**Resumo:** O presente trabalho é parte integrante do projeto de pesquisa intitulado “Identificação e delimitação das áreas de interesse cultural do município de Cruz Alta/RS”, e tem por objetivo discutir as políticas públicas de salvaguarda do Patrimônio Histórico/Cultural no município de Cruz Alta, através de um estudo do Plano Diretor da cidade. Será feita também uma análise a partir da revisão bibliográfica em relação ao tema proposto, legislação local, estadual e federal, e em arquivos municipais. No município atualmente tem somente duas edificações tombadas em nível estadual e consta uma lista de imóveis de interesse cultural anexa ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) com 47 bens, estas não obedecem a um zoneamento e os critérios de escolha foram somente o valor arquitetônico ou histórico. Portanto, é importante ressaltar que algumas edificações já desapareceram da paisagem urbana do município, por isso é preciso ter uma política efetiva de salvaguarda e a manutenção ambiente desses bens, para assim conseguir-se preservar e conservar o conjunto arquitetônico cultural do município.

**Palavras- Chave:** Patrimônio Cultural. Políticas Públicas. Salvaguarda. Cruz Alta.

**Abstract:** The present work is an integral part of the research project entitled "Identification and delimitation of the areas of cultural interest of the municipality of Cruz Alta/RS", and aims to discuss the public policies for safeguarding the Historical / Cultural Heritage in the municipality of Cruz Alta, through a study of the city's Master Plan. An analysis will also be made based on the bibliographic revision in relation to the proposed theme, local, state and federal legislation, and in municipal archives. In the municipality currently has only two buildings registered at the state level and a list of properties of cultural interest attached to the Master Plan of Urban and Environmental Development (PDDUA) with 47 goods, these do not obey a zoning and the criteria of choice were only the architectural or historical value. Therefore, it is important to point out that some buildings have already disappeared from the urban landscape of the municipality, so it is necessary to have an effective policy of safeguarding and maintaining the environment of these goods, in order to preserve and conserve the cultural architectural complex of the municipality.

**Keywords:** Cultural heritage. Public policy. Safeguard. Cruz Alta.

---

<sup>1</sup> Voluntária da pesquisa. Unicruz. E-mail: amanda.schirmer@ymail.com.

<sup>2</sup> Voluntária da pesquisa. Unicruz. E-mail: ju.indy@hotmail.com.

<sup>3</sup> Voluntária da pesquisa. Unicruz. E-mail: brunagiacomelli1@gmail.com.

<sup>4</sup> Bolsista PIBIC Unicruz. E-mail: issa\_m210595@hotmail.com.

<sup>5</sup> Prof<sup>o</sup> Colaborador. Unicruz. E-mail: matsilva@unicruz.edu.br.

<sup>6</sup> Prof<sup>a</sup> Orientadora. Unicruz. aschwanz@unicruz.edu.br.



## INTRODUÇÃO

O município de Cruz Alta tem 196 anos e apesar de sua relevância histórica para a formação do estado do Rio Grande do Sul, não possui uma política efetiva de Salvaguarda do Patrimônio.

O cenário urbano do município apresenta um conjunto arquitetônico que revela uma diversidade tipológica e estilística, com características dos vários períodos de sua formação. Essa paisagem apresenta influência de diversas vertentes da arquitetura mundial, como colonial, eclética, Art Decó e a moderna. A paisagem urbana atual ainda conserva parte desse legado social e cultural, que devido à ineficiência das políticas públicas de salvaguarda e à crescente especulação imobiliária vem sendo ameaçado.

Destaca-se ainda que, a preservação dessa importante memória cultural depende de um processo de educação e conscientização da população que, conforme Baumel (2016),

[...] busca resgatar a relação entre o sentimento de pertença à história e à cultura construção da própria história e a da coletividade. É por meio das vivências que se amplia o conceito de pertencimento e se desenvolve o lado afetivo e, conseqüentemente, a vontade e o sentido de preservar (BAUMEL, p. 8, 2016).

Esse processo de pertencimento deve partir de ações de caráter público que incentivem e estimulem a apropriação por parte da população. Ações de salvaguarda, como leis e incentivos aos proprietários tem surtido efeito em diversas cidades brasileiras como Pelotas, no sul do estado.

Em Cruz Alta, os bens que se caracterizam como referência cultural se concentram principalmente, na zona central, definida pelo núcleo que deu origem à formação urbana. Neste local predominam as atividades de comércio e serviços, assim como algumas residências remanescentes da época de formação. Apesar dessa importância como referência histórico/cultural, as ações de salvaguarda são pontuais e desarticuladas do restante das políticas públicas de desenvolvimento.

Esse artigo pretende discutir estas ações a partir da análise das políticas de salvaguarda desenvolvidas no município. O texto se estrutura a partir de um pequeno histórico do município e sua inserção na formação do estado, em seguida apresenta um estudo das políticas públicas de salvaguarda do patrimônio no Brasil, através da legislação federal. Com base nesta contextualização inicial discute as políticas de salvaguarda do patrimônio cultural



de Cruz Alta, através de uma análise do Plano Diretor, a constituição da comissão do patrimônio Cultural e de algumas ações isoladas.

## **METODOLOGIA**

Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa “Identificação e delimitação das áreas de interesse histórico/cultural de Cruz Alta/RS”, desenvolvido pelo grupo de pesquisa arquitetura e urbanismo da Unicruz. O estudo foi estruturado partindo de uma revisão bibliográfica que utilizou como referência artigos e livros, assim como o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) do município de Cruz Alta, o Estatuto da Cidade, a Constituição Federal Brasileira e publicações dos Institutos do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e do Estado, nos quais se buscou referenciar as políticas públicas e salvaguarda existentes, e relacionar com o cenário atual do município.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **Histórico de Cruz Alta**

Cruz Alta é um município da região Noroeste do estado do Rio Grande do Sul. Conhecido também por ser a terra do escritor Érico Veríssimo, dos tropeiros e da Romaria de Fátima. O município teve sua ocupação territorial a partir da chegada dos jesuítas espanhóis à região sul, por volta de 1634, com o estabelecimento da redução de Santa Tereza. Ao final do século XVII, a partir da assinatura do Tratado de Tordesilhas, os jesuítas instalaram uma cruz de madeira, para demarcar as terras que pertenciam à coroa. Mas foi somente em 18 de agosto de 1821 que se deu a fundação do povoado, pelo comandante da Fronteira de Missões Coronel Paulet. O então povoado do Espírito Santo da Cruz Alta abrangia uma área considerável dessa região que deu origem a mais de 240 municípios do estado do Rio Grande do Sul.

Devido à sua localização geográfica, o povoado se constituiu como um importante ponto de passagem e pouso para os tropeiros, bem como estabelecimento de unidades militares, que participaram de importantes eventos militares, como na revolução Farroupilha, quando em 1841 foi considerada capital provisória da República Rio-Grandense (SILVA et al, 2015) e na Guerra da Tríplice Aliança em Humaitá, sob o comando de Duque de Caxias. Esse desenvolvimento inicial deu lugar a uma estagnação econômica durante o final do século XX,



causada pelo enfraquecimento do poder militar e dos proprietários de terras em sua maioria, militares.

Conforme a sua origem, formação multicultural e sua importância para a constituição do Estado do Rio Grande do Sul, o município dispõe de bens de natureza material e imaterial de grande relevância para a memória e a identidade cruzaltense. Desta forma, é urgente a necessidade de efetivação das políticas salvaguarda municipal.

### **As políticas públicas de salvaguarda do patrimônio no Brasil**

As políticas de salvaguarda tem se ampliado significativamente nos últimos anos, principalmente a partir da Revolução Francesa, quando os elementos formadores dos estados nacionais - os monumentos - que desapropriados pelos revolucionários. A partir daí, deu-se início a integração dos novos saberes englobando elementos formadores da identidade de um local. A legislação francesa resultante destas primeiras ações influenciaram as ações em nível mundial, incluindo no Brasil.

A partir da década de 1930, foram implantadas no Brasil as primeiras ações de salvaguarda, porém, no princípio a ideia de patrimônio era diretamente ligada à materialidade e à monumentalidade dos bens materiais, excluindo as heranças culturais e os saberes e fazeres (TAVARES; RESCH, 2015). No ano de 1937, através da Lei nº378, criou-se o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) que gere até os dias atuais as políticas de salvaguarda brasileiras. Também foi promulgado o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que instituiu o Tombamento.

Já em 1988, a Constituição Federal em seu artigo 215 definiu um novo conceito para patrimônio sendo que se “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”, que trouxe novos rumos ao pensamento preservacionista e suas vertentes.

Ainda na Constituição Federal, o artigo 23 dispõe que é responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios protegerem os documentos, as obras de valor histórico, artístico e cultural. Sendo que, o artigo 30 reafirma ser de competência dos municípios a proteção do patrimônio histórico-cultural (BRASIL, 1988).



No ano de 2001, ocorreu ainda a regulamentação de novos instrumentos urbanísticos, através do Estatuto da Cidade que,

[...] não deixa dúvida: proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural não é uma mera faculdade ou opção dos administradores das cidades e executores das políticas urbanas municipais, mas sim um dever indeclinável, uma inafastável imposição de ordem pública e interesse social em prol do bem coletivo (RODRIGUES; MIRANDA, 2012, p.271).

O Estatuto da Cidade além de incrementar a proteção dos bem culturais ampliou o sentido coletivo das propriedades urbanas em prol do desenvolvimento das cidades e do bem-estar da coletividade. Dentre as diretrizes estabelecidas estão o direito de preempção, estudo de impacto de vizinhança, transferência do direito de construir, unidades de conservação, edificação compulsória, solo criado, operações urbanas consorciadas, usucapião coletivo, incentivos fiscais e financeiros (ESTATUTO DA CIDADE, 2001). Essa política de integração e planejamento estratégico ao ser efetivada, entre outros benefícios, pretendia auxiliar nas ações em centros históricos, desde que fossem de interesse coletivo.

A discussão relativa ao que seria patrimônio, quais os elementos a serem considerados, como caracterizar e identificar sua memória, identidade e particularidades, está diretamente ligado ao seu conceito que, atualmente abrange os bens de natureza não só material, mas também imaterial: “De certo modo, essa noção expressa a moderna concepção antropológica de cultura, na qual a ênfase está nas relações sociais, ou nas relações simbólicas, mas não especificamente nos objetos materiais e nas técnicas” (GONÇALVES, 2005, p.21).

No ano de 2000 o Decreto nº 3.551 de 4 de agosto instituiu o registro do Patrimônio Imaterial, incluindo no rol de bens a serem protegidos os saberes e fazeres, como as danças, a culinária, as tradições e por fim, a instituição da Chancela da Paisagem Cultural, que considera a associação entre o homem e o meio natural e o resultado dessa associação como passível de salvaguarda.

### **Políticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural em Cruz Alta**

O município de Cruz Alta, apesar de sua importância possui somente dois prédios tombados em nível estadual pelo Instituto do patrimônio histórico e artístico estadual (IPHAE), o prédio da Prefeitura Municipal e a edificação onde residiu o escritor Érico



Veríssimo, construído em 1883 (Fig. 1). A família Veríssimo adquiriu o prédio uma década depois e em 1968, foi submetida a uma restauração, quando a municipalidade o transformou no atual Museu Érico Veríssimo. A instituição foi inaugurada em 19 de janeiro de 1969, e funcionou como Museu Municipal até 1985. Em 1986, passou a abrigar também, a Fundação Érico Veríssimo (Museu Érico Veríssimo, 2017).

Figura 1: Museu Érico Veríssimo



Fonte: das autoras, 2017

A Constituição Federal prevê várias leis que protegem e incentivam a salvaguarda dos bens culturais em suas diversas configurações. Na cidade de Cruz Alta o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA), em consonância com as Leis Federais, regulamenta e estabelece as diretrizes que orientam o desenvolvimento urbano, incluindo as ações que se referem ao patrimônio cultural.

O PDDUA em seu Capítulo III, artigo 7§ 2º, dispõe que,

Patrimônio cultural é o conjunto de bens imóveis de valor significativo (prédios, praças, parques, ambiências, sítios e paisagens) e manifestações culturais que conferem identidade a estes espaços, bem como os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade [...] (CRUZ ALTA, 2007).

Ainda no Capítulo III – Seção I – Do Patrimônio Natural e Paisagístico, das diretrizes § 4º “O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, além de outras formas de acautelamento e preservação”. O Plano também previa a constituição da Comissão de Patrimônio Histórico Cultural de Cruz Alta, que depois

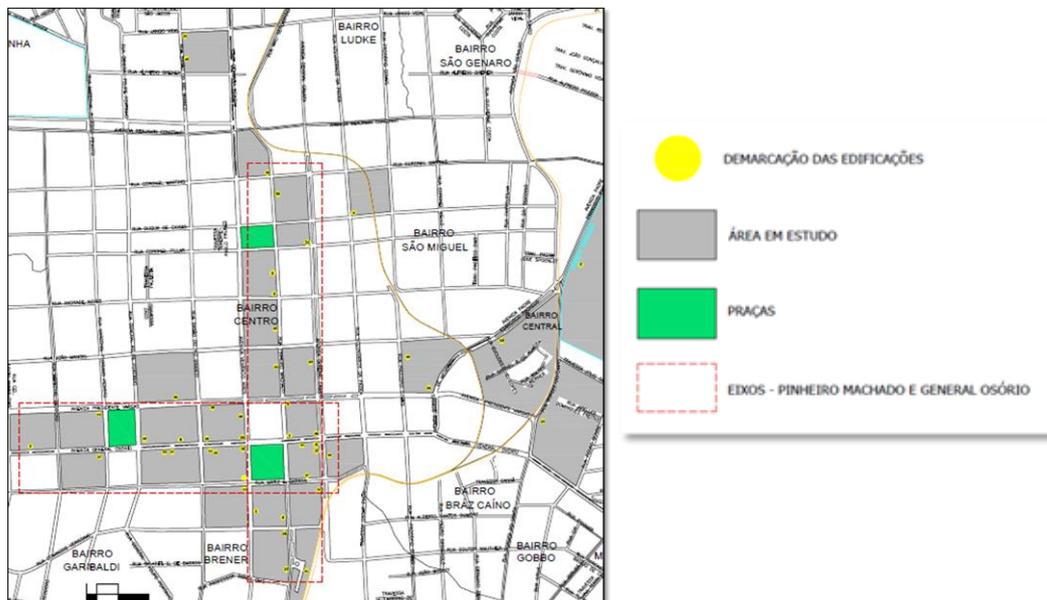


de instituída passou a emitir pareceres técnicos quando da submissão de intervenção em edificações construídas até o ano de 1960.

A comissão foi criada através do Decreto nº 88 de 2011 e atualmente é formada por 10 membros representantes do poder público e da sociedade civil, porém possui pouca autonomia e só age quando há iminência de destruição de algum bem. O que se percebe é que nem sempre suas decisões têm caráter técnico, dependendo dos membros presentes nas reuniões e suas concepções acerca do tema. Outro problema enfrentado pela comissão é a falta de critérios técnicos para a análise, já que o único critério estabelecido pelo PDDUA é que todas as edificações construídas antes de 1960 passem pela sua análise, deixando os critérios de valoração cultural, arquitetônica ou histórica a cargo dos membros da comissão.

Além disso, consta no Plano uma tabela com prédios de interesse histórico/cultural, com alguns bens previamente selecionados, que não obedecem a um zoneamento, em que os critérios de escolha foram o valor arquitetônico ou histórico. São a princípio, exemplares escolhidos de forma isolada, que não apresentam uma continuidade na paisagem urbana e por isso, não exigem uma preocupação com seu entorno. A Figura 02 apresenta a localização dessas edificações.

Figura 2: Mapa com a localização das edificações



Fonte: das autoras, 2017

Também, o Plano Diretor foi definida a APPHA - Área de Proteção do Patrimônio Histórico Cultural, que é delimitada pela área de entorno dos bens tombados pelo IPHAE em



Cruz Alta, os prédios da Prefeitura Municipal e do Museu Érico Veríssimo. Essa delimitação, ao mesmo tempo em que contribui para a manutenção da paisagem no entorno dos prédios tombados, evidencia a fragmentação dessas ações, que não considera, por exemplo, o entorno dos bens constantes na tabela de interesse. Esse tipo de iniciativa pode gerar conflitos quando da análise de projetos no entorno dessas edificações, já que as diretrizes não foram claramente estabelecidas.

A conservação de bens isolados não permite uma visão da totalidade, do conjunto, e “a ausência de diretrizes pré-estabelecidas e pactuadas entre os órgãos levam frequentemente a orientações distintas, antitéticas e até personalizadas quando da aprovação de projetos de intervenção, configurando uma atuação pouco objetiva, sem critérios e nada institucionalizada” (FIGUEIREDO, 2010), caso de Cruz Alta.

No Plano Diretor foi também prevista “a elaboração do Plano de Preservação Histórico-Cultural, precedido do Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural, no prazo de 2 (dois) anos” (CRUZ ALTA, 2007), o que, até o momento, não aconteceu. Todos esses elementos evidenciam um descompasso entre ação e legislação, assim como uma fragilidade e um enfraquecimento das ações de salvaguarda locais.

O artigo 2º, parágrafo XII do Estatuto da Cidade, define a “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico”, como uma diretriz geral, sendo que o município de Cruz Alta segue esta premissa através do seu Plano Diretor, ainda que não implantada efetivamente, fato recorrente em grande parte dos municípios brasileiros.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A salvaguarda e manutenção do patrimônio histórico-cultural de um município, como afirma a Constituição Federal, deve compor as políticas de desenvolvimento urbano e devem ser pensadas de forma integrada e participativa, pois para Figueiredo é necessário “articular o ordenamento territorial às políticas setoriais de preservação, conservação ambiental e desenvolvimento urbano e socioeconômico, trabalhando na perspectiva do planejamento e gestão integrados e participativos.” (FIGUEIREDO, 2013, pág. 1). A constituição das identidades passa pela manutenção e continuidade das referências culturais de um povo. A memória deste povo se ampara nessas evidências materiais, como as edificações, os monumentos, as paisagens.



A elaboração e implementação de leis claras e objetivas, embasadas em critérios técnicos, auxiliam o poder público no que tange à conscientização da população e por fim a apropriação patrimonial, pois,

Educação Patrimonial é também o conhecimento de todos os mecanismos jurídicos dois quais se pode lançar mão em defesa do patrimônio cultural, o que equivale a almejar e lograr qualidade de vida no presente em convivência com os vestígios do passado. É um pacto social em defesa da vida (MARCHETTE, p.70, 2016).

Nota-se, que as políticas de salvaguarda existentes são efetivas. A cidade dispõe de um acervo patrimonial único, porém as ações são defasadas e omissas perante a singularidade do conjunto edificado. Não basta, apenas, aprovar leis, faz-se necessário a sua implementação, a fim de garantir a permanência e continuidade da paisagem urbana do município contribuindo com a história, à construção das identidades e como legado às futuras gerações.

## REFERÊNCIAS

BAUMEL, Héline Samyra de Souza. **Prefácio do livro Educação patrimonial e políticas públicas de preservação no Brasil**. Tatiana Dantas Marchette. Curitiba: InterSaberes, 2016.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em cinco de outubro de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em agosto de 2017.

BRASIL. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001. *Estatuto da Cidade*. Brasília, 2001.

CRUZ ALTA. Prefeitura. **LEI COMPLEMENTAR Nº. 0040 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007 - Plano diretor de desenvolvimento urbano ambiental**, Cruz Alta, 2007.

FIGUEIREDO, Vanessa Gayego Bello. **As Zonas Especiais na Preservação do Patrimônio Cultural e no desenvolvimento sustentável**: questões sobre a experiência de São Paulo e Santo André. Anais dos Encontros Nacionais da ANPUR, vol. 15, 2013.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Ressonância, Materialidade e Subjetividade: as culturas como patrimônios. **Horizontes Antropológicos** (versão on-line). Porto Alegre, v.11, n. 23, jan/jun, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-71832005000100002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-71832005000100002&script=sci_arttext)>. Acesso em agosto de 2017.



IPHAE – Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado. Disponível em:  
<<http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=14700>> Acesso  
em agosto de 2017

MARCHETTE, Tatiana Dantas. **Educação patrimonial e políticas públicas de preservação  
no Brasil**. Curitiba: InterSaberes, 2016.

MOREIRA, Pedro Couto. **O Inventário do Patrimônio Arquitetônico das Zonas de  
entorno dos Bens Tombados de Cruz Alta**. Dissertação de mestrado apresentada ao  
Programa de Pós Graduação Profissional em Patrimônio Cultural. UFSM, 2014.

Museu Erico Verissimo. Disponível em: <<http://museuscruzalta.blogspot.com.br/>> Acesso em  
agosto de 2017.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos & MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Estudos de  
direito do patrimônio cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

SILVA, Maria Regina Kramer da. **Um século de arquitetura urbana em Cruz Alta – 1826-  
1930**: Guia de arquitetura. Cruz Alta: Editora Centro Gráfico Unicruz, 2000.

SILVA, Mateus Veronese et al. **A arquitetura militar portuguesa e seu legado na  
construção do brasil: Análise a partir dos edifícios do Grupo Humaitá em Cruz Alta,  
RS**. Anais do 3º Colóquio Ibero-americano: Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto. Belo  
Horizonte, 15 a 17 de setembro de 2014.

SILVA, Mateus Veronese Corrêa da. **Um Século de História: Inventário do Patrimônio  
cultural edificado do 29º GAC AP – Grupo Humaitá no Município de Cruz Alta. 2016**.  
152 p. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural) – Universidade Federal de Santa  
Maria, Santa Maria, 2015.

TAVARES, Alice; RESCH, Sibelly. **Políticas públicas de preservação do patrimônio  
cultural no município de Macaé**. Macaé, agosto a dezembro de 2015. Disponível em:  
<[http://portal.metodista.br/gestaodecidades/publicacoes/artigos/politicas-publicas-de-  
preservacao-do-patrimonio-cultural-no-municipio-de-macaé](http://portal.metodista.br/gestaodecidades/publicacoes/artigos/politicas-publicas-de-preservacao-do-patrimonio-cultural-no-municipio-de-macaé)>. Acesso em agosto de 2017.